



RESOLUÇÃO Nº 169, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes e nós, em seu nome, promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedida a recomposição da remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo, criados pela Lei 2.459 de 08 de setembro de 2014, Anexo IIIA e IIC, a partir de 1º de janeiro de 2023, no índice de 8,91 % (oito vírgula noventa e um por cento).

Art. 2º Fica concedida a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, bem como da remuneração dos servidores comissionados da Câmara Municipal, criados pela Lei 2.459, Anexos IIA e IIB, a partir de 1º de janeiro de 2023, no índice de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento).

Art. 3º Fica reajustado para o valor de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais), a título de auxílio financeiro, o vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal, instituído pela Lei 2.728 de 25 de novembro de 2019 a vigorar no mês subsequente ao mês da aprovação desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento do Poder legislativo.



Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo os efeitos financeiros da recomposição dos subsídios e remunerações de que trata.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 14 de março de 2023.


THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
Presidente


JOSELINO SANTANA DIAS
Vice-Presidente


CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS
Secretário